



Publicado em 03/01/2017

Edição: 2553 – Pág. 2A

Jornal Correio do Povo

LEI N.º 1.960/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.896/2014, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato através de inexigibilidade de licitação com a empresa Hospital Santa Cruz do Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 6º e do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.896/2014, passando a vigorar:

Art. 6.º O contrato de que trata esta Lei terá vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido, prorrogado e reajustado conforme acordo entre os contratantes, mediante o interesse público.

Parágrafo Único. O valor de reajuste será de no máximo 15% (quinze por cento) sobre o contrato nº 487/2014, tendo como referência de cálculo o último Termo Aditivo nº 122/2016, datado de 16 de maio de 2016; R\$ 70.180,00 (setenta mil, cento e oitenta reais); sendo o valor acrescido de R\$ 10.527,00 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais); totalizando o valor final de R\$ 80.707,00 (oitenta mil, setecentos e sete reais).

Art. 2.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 52.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal